



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

RESOLUÇÃO Nº 377/89

Corrige o Quantitativo de Módulo e o valor dos Salários dos Cargos de **Motorista** e **Telefonista** do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vila Velha.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

**Art. 1º** - Os Quantitativos de Módulos dos Cargos de Motorista e Telefonista do Quadro de Provisão Efetivo da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha e os valores dos seus salários constantes do Anexo I da Resolução nº 354/89, ficam fixados, a partir de 1º de outubro de 1.989, conforme Anexo I que integra esta Resolução.

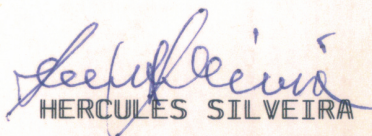
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, ficando a mesa Diretora autorizada a suplementá-la se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 1.989.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara

Vila Velha-ES, 26 de dezembro de 1989.

  
HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria desta Câmara e publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1.989.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

R E S O L U Ç Ã O    N<sup>o</sup> 377/89

A N E X O    I

<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIO/OUTUBRO</u>	<u>Q/MÓDULOS</u>
MOTORISTA	933,51	29
TELEFONISTA	869,13	27

Vila Velha-ES, 26 de dezembro de 1 989.

HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria desta Câmara e publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1.989.

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 376/89

Autoriza Rescisão de Contrato de locação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º — Fica o Presidente da Câmara autorizado a rescindir o Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Cabo Ailson Simões, na Sede deste Município, após gestões com o proprietário do referido Imóvel.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 26 de dezembro de 1989

HERCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara

9853 — 01 Vez A Débito

RESOLUÇÃO Nº 377/89

Corrige o Quantitativo de Módulo e o valor dos Salários dos Cargos de Motorista e Telefonista do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso IV, do Regimento

Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º — Os Quantitativos de Módulos dos Cargos de Motorista e Telefonista do Quadro de Provisão Efetivo da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha e os valores dos seus salários constantes do Anexo I da Resolução nº 354/89, fica fixados, a partir de 1º de outubro de 1989, conforme Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, ficando a mesma Diretora autorizada a suplementá-la se necessário.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 1989.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 26 de dezembro de 1989  
HERCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 377/89

A N E X O I

Cargos	Salário Outubro	Q/Módulos
Motorista	933,51	29
Telefonista	869,13	27

Vila Velha-ES, 26 de dezembro de 1989

HERCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara

(9852 — 01 Vez — A Débito)

## Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
LEI Nº 3.637

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.